

REGULAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A **GLOBAL SCORE - CONSULTORES, SA.** é uma empresa de Consultoria de Gestão especialista nas áreas associadas à Estratégia, Integração de Sistemas, IDI, Qualidade, Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho, Segurança Alimentar, Lean Six Sigma e Responsabilidade Social. Oferecemos um conjunto de serviços desenhados à medida de cada cliente, contribuindo para o seu desenvolvimento e aumento de eficiência operacional através de assistência personalizada, elevada competência e experiência dos nossos consultores e formadores, procurando uma diferenciação na vasta oferta neste setor de atividade.

A GLOBAL SCORE é Entidade Formadora Certificada pela DGERT (Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) nas seguintes áreas de educação e formação:

345 - Gestão e Administração;
347 - Enquadramento na organização/ empresa
482 - Informática na ótica do utilizador
851 - Tecnologia de proteção do ambiente
853 - Serviços de Saúde Pública
862 - Segurança e Higiene no Trabalho

A Global Score possui um **Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela APCER**, de acordo com a **Norma NP EN ISO 9001:2015**, para o seguinte âmbito:

«Prestação de serviços de consultoria, auditoria e formação nas áreas de Gestão; prestação de serviços técnicos (Qualidade, Ambiente, Segurança e Higiene no Trabalho e Segurança Alimentar); prestação de serviços externos de Segurança e Higiene no Trabalho»

A GLOBAL SCORE surge, assim, com objetivos claros de prestar um serviço de excelência aos seus Clientes contribuindo para o seu sucesso empresarial, procurando a sua plena satisfação e tornando-se progressivamente uma opção segura no mercado de Consultoria, Auditoria e Formação em Portugal. Somos o Parceiro ideal para o sucesso de cada Organização que pretenda otimizar os seus recursos, melhorando o seu desempenho.

1.1 Natureza e Conteúdo do Regulamento

Entende-se por **FORMAÇÃO** o processo através do qual as pessoas se preparam para o exercício de uma atividade profissional, pela aquisição e desenvolvimento de capacidades ou competências cujos resultados possibilitam a adoção de comportamentos adequados ao desempenho profissional e à valorização pessoal e profissional.

O presente Regulamento estabelece as normas consideradas fundamentais para o desenvolvimento da atividade formativa da GLOBAL SCORE. Define direitos e obrigações das partes envolvidas, que devem ser aceites antes do início de cada ação de formação.

A Formação Profissional desenvolvida pela GLOBAL SCORE visa, fundamentalmente, a melhoria da eficiência das Organizações através do aumento das qualificações dos seus recursos humanos. Para além de dar resposta à formação interna, assume as seguintes vertentes organizativas:

- **Intra-empresas** - serviço prestado à medida do Cliente, diretamente às Organizações que adjudiquem propostas de formação ou consultoria, ou prestado, como serviço subcontratado, às Empresas Parceiras;

- **Inter-empresas** - desenvolvimento de ações de formação planeadas de acordo com a estratégia interna, dirigida ao público em geral.

2. FORMAÇÃO INTRA-EMPRESAS

A Formação Intra-empresas é realizada mediante solicitação de proposta pelas Organizações Clientes, quer pretendam um serviço exclusivo de formação ou englobando a formação nos projetos de consultoria. São identificados os requisitos de Cliente e/ou diagnosticadas as suas necessidades específicas de formação, ficando as condições de prestação do serviço expressas na Proposta. O contrato com a Organização Cliente é formalizado através da adjudicação da proposta.

2.1 Condições Específicas

- A Formação está isenta de IVA ao abrigo do Artigo 9º do Código do IVA.
- Os valores indicados na proposta não incluem o eventual aluguer de salas, equipamentos audiovisuais e refeições dos formandos para a realização de ações de formação.
- As formações decorrem nas instalações designadas pela Organização Cliente, ficando esta responsável por proporcionar locais adequados e os equipamentos e material de apoio previstos e necessários à boa realização da ação de formação, nomeadamente, Quadro Didax, Flip Chart e Projector Multimédia (A GLOBAL SCORE poderá facultar o projecto multimédia).
- Se a GLOBAL SCORE transferir quaisquer dos seus bens para as instalações do Cliente tendo em vista a realização da ação de formação, este assumirá total responsabilidade sobre os mesmos, devendo devolvê-los em perfeito estado de funcionamento.
- Para cada ação de formação será fornecido um exemplar tipo da documentação associada a cada ação, competindo à Organização Cliente, a sua reprodução e distribuição aos formandos.
- Os formandos participantes em cada ação de formação são designados pela Organização Cliente num máximo 12 por sessão.
- As datas em que se realizarão as ações de formação serão acordadas, consoante as disponibilidades de ambas as partes.

3. FORMAÇÃO INTER-EMPRESAS

3.1 Inscrições

- A inscrição em cada ação de formação pretendida deve ser realizada por escrito, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, tendo em conta os campos de preenchimento obrigatório.
- A ficha de inscrição, devidamente preenchida, poderá ser enviada por carta, por fax ou por e-mail, acompanhada de fotocópia do cheque ou comprovativo de transferência bancária. O cheque original deve ser enviado por correio.
- Todas as ações têm inscrições limitadas, pelo que são aceites por ordem cronológica de chegada e garantidas apenas após pagamento, até 3 dias úteis antes do início de cada ação de formação.
- A fatura / Recibo correspondente segue para a morada descrita na Ficha de Inscrição.
- As inscrições podem ser canceladas desde que comunicadas por fax, e-mail ou correio até 5 dias úteis antes da data de início dos cursos, sem encargos para o formando. O cancelamento da inscrição após o 5º dia útil antes do início da ação está sujeito à retenção de 50% do valor total da inscrição. A não comparência na ação de formação, sem aviso prévio, implica a perda total do valor da inscrição.
- A GLOBAL SCORE reserva-se ao direito de adiar ou cancelar qualquer ação programada até 2 dias úteis antes da data prevista para o seu início, por verificar que não tem um nº mínimo de 6 participantes ou por qualquer outro motivo de gestão, sem que tal confira direito a qualquer indemnização. Nessa situação, a GLOBAL SCORE informará com a antecedência possível a nova data da ação ou, caso seja cancelada, fará o reembolso da inscrição quando esta tenha ocorrido.

3.2 Condições Específicas

- O preço, condições de pagamento e condições de participação serão indicados em cada ação de formação.
- A Formação está isenta de IVA ao abrigo do Artigo 9º do Código do IVA.
- O preço de cada ação de formação inclui documentação de apoio e Certificado de Frequência de Formação Profissional, de acordo com a Portaria nº 474/2010 (8 de Julho).
- As ações de formação só se realizarão se houver um nº mínimo de 6 formandos inscritos.
- O nº máximo de formandos por ação de formação é de 15. Todas as inscrições que ultrapassem este nº serão colocadas em lista de espera, podendo vir a ser consideradas caso, até ao início da ação, ocorram desistências.
- Caso o número de inscrições o permita, a GLOBAL SCORE repetirá a ação com a maior brevidade possível.
- Sempre que os objetivos e as metodologias do curso o exijam, o nº mínimo e máximo de participantes poderá sofrer alterações.

- A seleção dos participantes em cada ação de formação será efetuada por ordem de inscrição e, cumulativamente, tendo em conta os pré-requisitos definidos, sempre que aplicável.

4. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO

- As ações de formação Intra-empresa decorrerão nas instalações do Cliente ou, quando isso não possa ocorrer, em instalações alugadas, próximas da entidade cliente.
- As ações de formação Inter-empresa decorrerão em instalações alugadas, tendo em consideração as condições específicas da ação de formação a realizar.
- A GLOBAL SCORE comunicará aos formandos o local exato de realização da ação de formação até 2 dias úteis antes da data de início da ação.
- A informação disponibilizada na documentação é propriedade da GLOBAL SCORE e destina-se exclusivamente a apoiar a formação por si ministrada, não podendo ser reproduzida, distribuída, divulgada, publicada ou utilizada para qualquer outro fim que não para a utilização na ação de formação.
- A GLOBAL SCORE reserva-se ao direito de alterar formadores ou local de realização da ação, desde que isso não inviabilize os objetivos do curso, ou não conflite com o contratualizado com o Cliente e expresso em Proposta/Contrato de Formação, comprometendo-se a comunicar as alterações ocorridas com a antecedência possível.
- Em casos de formação financiada, a atividade formativa da GLOBAL SCORE é organizada de acordo com as especificidades definidas nas normas nacionais e comunitárias aplicáveis, podendo o presente regulamento ser ajustado a essas condicionantes.

4.1 Avaliação e Certificação

- A avaliação constitui elemento integrante da formação fazendo parte do dossier técnico-pedagógico de cada ação. Na GLOBAL SCORE esta avaliação é feita a dois níveis: avaliação da reação dos formandos e avaliação das aprendizagens, pelo formador.
- Finda qualquer ação de formação, será solicitado o preenchimento de questionários pelos participantes, que visam avaliar a qualidade dos cursos ministrados, a pertinência dos conteúdos programáticos, bem como, o profissionalismo dos formadores.
- Em ações de formação com duração superior a 8 horas e eleitas pelo formador face ao público-alvo, poderá, igualmente, ser avaliada a satisfação das expectativas dos formandos, identificadas no início de cada ação através de questionário de levantamento de expectativas.
- A avaliação das aprendizagens será realizada pelo formador no final da ação, de acordo com os seus objetivos específicos, e recorrendo a testes de conhecimento ou desempenho, entrevistas, grupos de discussão ou observação.
- No final de cada ação de formação será entregue aos participantes o respetivo Certificado de Formação Profissional ou de Frequência de Formação Profissional, de acordo com a Portaria nº 474/2010 (8 de Julho).
- Na GLOBAL SCORE, os Certificados de Formação Profissional serão emitidos através da plataforma SIGO no caso de formação de Auditores, formação de Manipuladores de Carnes, formação para desempenho de funções de segurança e higiene no trabalho (ACT), formações para renovação CAP TSSHT (ACT), formações modulares e outras formações certificadas não inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações, concluídas com aproveitamento.
- Em todas as outras ações de formação que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento, ou seja, em que, pelas suas características, não esteja contemplada avaliação das aprendizagens, nomeadamente nas situações em que essa ação configure a forma de conferência, seminário, ou outra, será emitido um Certificado de Frequência de Formação Profissional, de acordo com modelo interno.
- No caso do formando ultrapassar o limite de faltas definido (assiduidade mínima de 85%) é emitida uma Declaração de Frequência com o nº de horas efetivamente frequentada.

4.2 Responsabilidades

GLOBAL SCORE:

- A ficha de Inscrição constitui o contrato de formação entre a GLOBAL SCORE e cada um dos formandos inscritos.
- As sessões têm início à hora indicada no programa, salvo por motivos de força maior.

- As ações de formação com duração até 2 horas devem ocorrer sem interrupção. Nas ações com uma duração superior serão efetuados intervalos em número e duração variável em função do tipo de ação.
- No início de cada ação de formação é distribuída a documentação de apoio a todos os formandos. Qualquer documentação nova que surja no decorrer da ação será fornecida no momento ou na sessão seguinte, caso seja de reprodução permitida.
- Finda qualquer ação de formação o Certificado de Frequência de Formação será emitido com a brevidade possível.
- No final da ação de formação é entregue, aos formadores subcontratados que cumpram os respetivos requisitos, uma declaração comprovativa da atividade formativa.

FORMADORES:

- Formador é o indivíduo que, reunindo os requisitos científicos, técnicos, profissionais e pedagógicos necessários, está apto a desenvolver e conduzir ações de formação que visem o aumento de conhecimentos e nível técnicos dos formandos, de acordo com os objetivos e programa previamente definidos.
- O Formador deve demonstrar estar apto para o exercício da atividade de formador através do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) ou outro documento devidamente validado e reconhecidos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.
- O formador deve preparar previamente cada ação de formação, de forma cuidadosa, tendo em conta os objetivos, público-alvo, metodologia pedagógica mais apropriada e Programa da Ação (que integram o dossier pedagógico da ação). Deve preparar documentação e suportes pedagógicos de apoio, plano de sessão (facultativo) e instrumentos de avaliação, caso ainda não existam.
- O formador deve ser assíduo, pontual, zelar pelas instalações, materiais e equipamentos colocados à sua disposição e ainda garantir o bom funcionamento das sessões.
- O formador deve cumprir os deveres de formador referidos no artigo 8º do DR nº 66/94 (18 de Novembro), alterado pelo DR nº 26/97 (18 de Junho).
- O Formador fica obrigado a guardar sigilo sobre toda a informação obtida durante a realização das atividades formativas contratadas, sejam elas propriedade da GLOBAL SCORE, entidade Cliente ou formandos.
- O formador deve comunicar à GLOBAL SCORE qualquer ocorrência que possa por em causa o bom aproveitamento da formação, e registá-la no impresso próprio (MN02-16).

FORMANDOS:

- Formandos são os indivíduos que frequentam uma ação de Formação Profissional, durante um determinado período de tempo, adquirindo conhecimentos, aptidões e atitudes requeridas para o exercício de uma profissão ou atividade.
- Os formandos devem ser assíduos, pontuais e zelar pelas instalações, materiais e equipamentos colocados à sua disposição. As faltas ficam registadas. Para efeito de confirmação de falta será considerada uma tolerância de 30 minutos.
- O não cumprimento dos deveres do formando confere à GLOBAL SCORE o direito de rescindir o contrato de formação, cessando imediatamente todos os direitos dele decorrentes.
- Para ter direito a Certificado de Frequência de Formação Profissional o formando não poderá exceder 15% de faltas relativamente ao nº total de horas de formação.

4.3 Reclamações

Qualquer reclamação relativa ao funcionamento da formação deverá ser apresentada em impresso próprio (MN02-08) e entregue ao Formador, durante a ação de formação, o qual a reencaminha para o Responsável de Formação. O formando poderá ainda apresentar reclamação num prazo de 5 dias após o final da ação, enviando o MN02-08, devidamente preenchido, por fax (21 453 84 74) ou e-mail (geral@globalscore.pt). O Responsável de Formação aprecia e trata a reclamação, de acordo com o procedimento interno de "Tratamento de Reclamações", num prazo máximo de 15 dias.

4.4 Confidencialidade

Todos os dados pessoais necessários e recolhidos no âmbito do desenvolvimento de uma ação de formação são inseridos numa base de dados exclusivamente destinada ao tratamento e processamento de informações relacionadas com a atividade formativa, podendo ser verificados pelo Sistema de Certificação de Entidades Formadoras (DGERT).

4.5 Disposições Finais

As dúvidas e casos omissos deste Regulamento serão objeto de esclarecimento por parte da Direção Geral da GLOBAL SCORE.